



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação havida no D.O.C de 17/10/2014, pag. 111,col.1ª e 2ª, Leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 1348/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 90/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos nobres vereadores Jair Tatto e Toninho Vespoli estabelece o ensino obrigatório da Língua Brasileira de Sinais desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes matriculadas nas instituições privadas e públicas de Ensino e acesso dos pais de alunos com deficiência auditiva na instituição.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à propositura.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável com substitutivo.

O projeto trata do ensino obrigatório da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como disciplina curricular no sistema municipal de educação. Segundo a justificativa do projeto, a língua brasileira de sinais (Libras) se constitui na primeira língua da pessoa surda, sendo, nesse sentido, importante a universalização do seu ensino de modo a se evitar perdas consideráveis nos aspectos cognitivos, sócio-afetivos, linguísticos, político culturais e de aprendizagem dos estudantes surdos.

A Conferência Mundial de Educação Especial ocorrida em 1994 e que culminou com a Declaração de Salamanca ressaltou que cabe aos Estados assegurar que a educação de pessoas com deficiências seja parte integrante do sistema educacional.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera que a propositura é meritória e deve prosperar eis que todas as políticas educacionais devem levar em total consideração as diferenças e situações individuais. A importância da linguagem de signos como meio de comunicação entre os surdos deve ser reconhecida e provisão deve ser feita no sentido de garantir que todas as pessoas surdas tenham acesso à educação em sua língua nacional de signos. Favorável portanto é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 15/10/2014.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Ricardo Young - (PPS)-Relator

Noemi Nonato - (PROS)

Alfredinho - (PT)

Natalini - (PV)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/2014, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.